PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Mohamad Ali Hamzé
Prefeito Municipal de Cambará

Lei nº 1.084/97

Revoga as Leis Municipais nºs 704/83, 1067/97 e 1.068/97

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 704/83, que dispõe sobre a criação da Taxa de Iluminação Pública; nº 710/83 que alterou o art. 5º e seu parágrafo único, nº 1.067/97, que transferiu para a COPEL, o acervo de iluminação pública, e nº 1.068/97 que transferiu para a COPEL, a cobrança da Taxa de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná em 19 de junho de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Mohamad Ali Hamsé
Prefeito Municipal de Cambará

Lei nº 1.085/97

Dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para o Ano de 1.998 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta lei, as Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro de 1998, conforme Artigo 165, item II da Constituição Federal.

Art. 2º - No projeto de lei Orçamentária as Receitas e Despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em Abril de 1997.

Na lei Orçamentária constará autorização para:

I - Corrigir os valores do Projeto de lei segundo a variação para o período compreendido entre os meses de Abril à Dezembro de 1997.